

*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*A C Ó R D ã O Nº 120

19.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Processo Classe V - nº 04/82, referente ao pedido de registro de Diretório Municipal formulado pelo Partido Democrático Social - PDS, do Município de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul.

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, unanimemente, com o parecer, determinar o registro do Diretório Municipal e anotação da respectiva Comissão Executiva.

Sala das Sessões, em Campo Grande, aos 13 de abril de 1.982.

Des. SÉRGIO MARTINS SOBRINHO - Presidente

Dr. JIRAIR ARAM MEGUERIAN - Relator

Dr. OCTÁVIO PACHECO LOMBA - Procurador Regional Eleitoral.